



INSTITUTO LATINO AMERICANO DE SEXOLOGIA SOMÁTICA

CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL E ÉTICA PARA EDUCADORES SEXUAIS SOMÁTICOS CERTIFICADOS (CERTIFIED SEXOLOGICAL BODYWORKERS)

Introdução

O Código de Conduta Profissional (doravante denominado o Código) é constituído por uma Introdução e Preâmbulo, e o próprio Código contém normas éticas específicas. Os padrões éticos estabelecem regras de conduta obrigatórias para a profissão de Educador Sexual Somático Certificado (Certified Sexological Bodyworker) como referendado pelo Instituto Latino Americano de Sexologia Somática, doravante denominado ILASS. Esses padrões éticos não são exaustivos. O fato de uma determinada conduta não ser especificamente abordada pelo Código não significa que seja necessariamente ética ou antiética.

Embora todos os alunos que completaram o treinamento estejam capacitados a usar as técnicas e ferramentas do Sexological Bodywork, da Educação Sexual Somática e Sexologia Somática (termos doravante referidos como SB, ESS ou SS), utilizar as mesmas de forma profissional e

pública, nomeando seu trabalho e/ou atividade profissional como Sexological Bodywork, Educação Sexual Somática ou Sexologia Somática e termos derivados, e/ou trabalhando de forma oficial como um instrutor, professor, assistente ou organizador de SB compromete os indivíduos a aderir ao Código de Ética do ILASS e as regras e procedimentos utilizados para implementá-lo.

Este Código de Ética aplica-se a todas as atividades profissionais de SB relacionadas ao trabalho, incluindo educação sexual somática, trabalho individual ou de grupo, ensino, treinamento, assistência, supervisão, consultoria e organização. Estas atividades relacionadas com o trabalho podem ser distinguidas da conduta privada dos Sexological Bodyworkers (doravante denominados SBs), que não está abrangida pelo âmbito de aplicação do presente Código. O Código de Ética destina-se a fornecer normas de conduta profissional que podem ser aplicadas pelo ILASS.

No processo de tomada de decisões sobre seu comportamento profissional, os SBs devem considerar este Código, além das leis e regulamentos locais e regionais. Quando o Código estabelece um padrão mais alto do que os códigos de leis, os SBs devem atender ao padrão ético mais elevado. Se as normas do Código parecem entrar em conflito com as demandas da lei, os SBs deixam claro o seu compromisso com o Código e tomam medidas para resolver o conflito de forma responsável.

Os procedimentos para arquivamento, investigação e resolução de queixas de comportamento antiético são descritos no Processo de Queixa do ILASS. As ações que o ILASS pode tomar por violação do Código de Ética incluem

ações como repreensão, censura, rescisão de filiação no ILASS e revogação de sua certificação.

Preâmbulo

Sexological Bodywork é uma forma única de Educação Sexual Somática, utilizando um conjunto de princípios e a integração do corpo, mente e espírito em sua aplicação. SBs podem agir através de vários papéis tais como professor, instrutor, coach, assistente, organizador, consultor e supervisor. Eles trabalham com o objetivo comum de proporcionar educação e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos e do mundo. O Código de Ética do Sexological Bodywork fornece um conjunto comum de valores sobre os quais os SBs constroem seu trabalho profissional de forma contínua.

Este código destina-se a fornecer os princípios gerais e as regras que cobrem a maioria das situações encontradas pelos SBs. Tem como objetivo principal o bem-estar e a proteção dos indivíduos e grupos com os quais os SBs trabalham. É responsabilidade individual de cada Sexological Bodyworker aspirar aos padrões de conduta mais elevados possíveis. Os SBs respeitam e protegem os direitos humanos, civis e sexuais e não participam conscientemente ou apóiam práticas discriminatórias injustas.

O desenvolvimento de um conjunto dinâmico de normas éticas para a conduta relacionada com o trabalho dos SBs exige um compromisso pessoal com um esforço ao longo da vida para agir de forma ética; Incentivar o comportamento ético dos alunos, supervisores, funcionários

e colegas, conforme apropriado; e fazer consultas com outros, quando necessário, sobre problemas éticos. Cada Sexological Bodyworker complementa, mas não viola, os valores e regras do Código de Ética, com base em orientações extraídas de valores pessoais, cultura, contexto e experiência.

Deveres e Obrigações para com nossos Alunos

1. Os SBs serão profissionais em atitude e conduta, responsáveis nas relações com clientes e estudantes, confiáveis nos seus acordos e pontuais em suas agendas.
2. SBs irão apresentar aos estudantes em potencial as técnicas de educação sexual somática, incluindo o uso do toque para que os potenciais alunos possam tomar decisões informadas sobre a participação em sessões educacionais. Os SBs concordam em manter a documentação apropriada do consentimento.
3. Os SBs reconhecem a importância do consentimento e da escolha em toda a educação sexual somática com grupos e indivíduos. O SB se esforçará para fornecer uma gama de opções a partir do qual o aluno pode ativamente escolher o que servirá a sua própria educação. Em nenhum momento um aluno será obrigado ou coagido a participar de qualquer atividade, evento ou exercício. SBs incluem educação sobre consentimento e escolha e criar ativamente ambientes de aprendizagem onde os alunos são capacitados para exercer essas habilidades.
4. Os SBs podem usar o toque físico em um contexto educacional. Se o fizerem, eles tocam conscientemente e

com a atitude de não fazer mal nenhum. Os SBs concordam em obter o consentimento dos alunos e agir com preocupação pela sua segurança, crescimento e conscientização dos limites.

5. Sobre o Contato Sexual e / ou Conduta com os Estudantes

- a. Reconhecemos a importância de manter limites apropriados, inclusive de pedir permissão para tocar e parar o toque quando nossos alunos o solicitarem.
- b. Somos conscientes e conscientizamos nossos alunos de que, mesmo que partilhemos intimidade autêntica, as sessões de Sexological Bodywork não irão satisfazer desejo de conexão sexual do SB, nem de seus alunos
- c. Em sessões individuais, permanecemos vestidos quando tocamos nossos alunos e o toque erótico é unidirecional. Solicitamos que nossos alunos tragam seus parceiros quando desejam aprender habilidades eróticas interpessoais ou convide-os a compartilhar e aprender com outros alunos quando apropriado.
- d. Os SBs compreendem o poder inerente que temos em nosso papel de professor e não usaremos esse poder para a exploração sexual de nossos alunos.

6. Os SBs reconhecem a importância do bem-estar físico, emocional e espiritual. Para proteger a saúde tanto do estudante como do profissional, os CSBs reconhecem a necessidade de redução de risco e de protocolo profissional em toda a educação sexual somática individual e em grupo. Os SBs tomam medidas para minimizar qualquer dano físico ou emocional, em colaboração ativa com todos os alunos.

7. Os SBs podem se abster de fornecer a trabalho de massagem, sessões de treinamento e/ou apresentar qualquer material de instrução, se o SBs ou o cliente/estudante estiver sob a influência de álcool ou drogas ilegais.
8. Um SB considerará os limites de suas habilidades e experiência antes de aceitar pedidos para/ou fornecer serviços educacionais ou instrucionais a estudantes potenciais. Além disso, um SB recusará trabalho profissional para o qual ele não esteja suficientemente preparados.
9. Os SBs procurarão o conselho de colegas ou supervisores como parte rotineira de sua prática ou treinamento. Nas consultas, informações confidenciais que razoavelmente podem levar à identificação do aluno não são compartilhadas sem o prévio consentimento por escrito do aluno.
10. Os SBs encerrarão os serviços profissionais e os relacionamentos com os alunos quando tais serviços não forem mais necessários ou deixarem de atender às necessidades e interesses dos alunos.
11. Os SBs podem encerrar unilateralmente os serviços, por motivos justos e razoáveis, após uma análise cuidadosa de todos os fatores situacionais e quaisquer possíveis efeitos adversos. Os SBs são responsáveis por fazer referências apropriadas e dar apoio aos alunos durante esta transição.

12. Os SBs abster-se-ão de explorar as relações profissionais com os nossos alunos para fins pessoais, financeiros ou profissionais ou para fins de investigação.

Deveres e Obrigações sobre a Preservação da Confidencialidade

13. Os SBs irão respeitar, defender e preservar a privacidade de todas as informações obtidas durante as sessões de instrução.

14. Os SBs liberarão as obrigações profissionais de confidencialidade apenas mediante autorização por escrito dos seus alunos, exigência estatutária ou ordem judicial; Uma autorização geral, inespecífica ou verbal não é suficiente.

15. Os SBs preservarão o anonimato dos estudantes quando usarem informações para fins de ensino, pesquisa e supervisão.

16. Os SBs exigirão que todas as pessoas que freqüentam aulas ou sessões de tutoria privada cheguem a um acordo escrito ou falado que respeite e mantenha a confidencialidade das informações compartilhadas durante essas sessões.

17. Os SBs manterão registros profissionais apropriados de todas as aulas e sessões do Sexological Bodywork.

18. Os SBs obterão permissão informada dos alunos antes de gravar ou filmar - qualquer sessão, explicando o uso

pretendido da fita ou vídeo e os limites de confidencialidade.

Deveres e Obrigações para com a Profissão

19. Os SBs estão co-criando a profissão de educação sexual somática, que pretende preencher a necessidade pública de informações precisas e oportunidades de aprendizagem corporais. Qualquer representação pública feita por um SB sobre da profissão de Sexological Bodywork deve ser respeitosa, em integridade com este Código e ter a intenção de promover a profissão.

20. Os SBs irão representar com honestidade e precisão o escopo de sua formação, qualificações e experiência com o Sexological Bodywork em todas as formas faladas ou escritas.

21. Os SBs irão manter a integridade de todos os seus acordos profissionais e financeiros para com outros SBs, para com o ILASS e para com terceiros enquanto representam a profissão de Sexological Bodyworker. Qualquer divergência ou quebra de contrato por parte dos SBs durante o exercício da profissão deve ser solucionada de forma eficaz, rápida, discreta e transparente, sob pena de sanção.

22. Os SBs irão monitorar todas as declarações orais e escritas usadas na propaganda, descrição ou explicação de serviços e os princípios do Sexological Bodywork, determinando que essas declarações não:

a. Criam expectativas injustificadas em relação a resultados ou benefícios;

- b . Fazem alegações falsas sobre o nível de competência, treinamento ou certificação;
- c. Descrevem ou implicam superioridade absoluta sobre outros métodos ou oportunidades educacionais;
- d. Descrevem ou implicam superioridade absoluta sobre outros profissionais de Sexological Bodywork.
- e. Sugerem que nós diagnosticamos, tratamos ou prevenimos condições médicas ou psicológicas que necessitem de acompanhamento médico ou psicológico.

23. Os SBs podem não representar outras modalidades como Sexological Bodywork, e devem distinguir entre Sexological Bodywork e outros serviços profissionais que eles podem oferecer.

24. Os SBs utilizarão seus canais de contato com o público e mídias sociais de forma responsável, cientes que o uso imponderado da internet pode trazer consequências legais para si, para seus colegas e para a profissão como um todo. Sendo o Sexological Bodywork uma modalidade corporal, os SBs compreendem que a intermediação de um aparelho eletrônico pode gerar falhas de comunicação e incompreensões das mensagens emitidas em situações de resolução de conflito. Dessa forma, os SBs, o ILASS e os seus representantes se comprometem a utilizar as redes sociais de forma coerente e honesta, preferindo outras plataformas para resolução de conflitos e acordos resultantes, de modo a mitigar danos causados por exposição indevida de imagens e materiais confidenciais.

25. Os SBs compreenderão e praticarão o Sexological Bodywork dentro do espírito dos princípios e do texto deste Código. Os SBs concordam ainda em solicitar supervisão e

orientação ao experimentar ambigüidade ou dificuldade na interpretação do que constitui comportamento ético.

26. Os SBs podem entrar em contato direto com qualquer outro membro da comunidade CSB, de maneira construtiva e positiva, sobre quem o Sexological Bodyworker tem preocupações éticas. Alternativamente ou adicionalmente, os SBs podem entrar em contato com o representante da ILASS sobre suas preocupações.

27. Os CSBs ajudarão a ILASS a manter este Código e cooperar plenamente com uma investigação de possíveis violações.

Deveres e Obrigações para Colegas

28. Os SBs abster-se-ão de práticas de concorrência desleal para com os colegas.

29. Os SBs irão encorajar uma comunicação apropriada entre os alunos e seus terapeutas atuais ou recentes.

30. Em caso de conflito entre colegas SBs , quer como parte de uma sessão de treino ou dentro de um contexto pessoal, as partes acordam em procurar resolver o seu conflito, incluindo mas não limitado a mediação, de tal forma que o conflito e a sua resolução não afetem de forma adversa os estudantes ou o ambiente educacional.